

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ORGÃO REQUISITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que norteiam a administração pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9°, inciso I da IN 58/2022).

A presente contratação se justifica pela necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos continuados na assessoria e manutenção de equipamentos de sonorização e filmagem, viabilizando a operacionalização e o bom funcionamento dos equipamentos e instalações.

Considerando a necessidade de assegurar a correta configuração, captação, operação, reprodução, transmissão e manutenção de equipamentos de áudio e vídeo instalados nesta Casa de Leis, que são usados em atividades indispensáveis ao suporte das sessões ou em qualquer atribuição que necessite destes equipamentos.

Os ambientes da Câmara são dotados de equipamentos de áudio e vídeo que captam, gravam e reproduzem o som e imagem gerados durante as sessões, reuniões, convenções, seminários, câmeras de segurança, e por sua vez, esses equipamentos possuem um conjunto de configurações próprias e específicas, que exigem constantes ajustes e regulagens, revelando-se imprescindível que o sistema seja assessorado e monitorado por profissional capacitado para tais atividades.



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Ademais, eventualmente tais equipamentos apresentam falhas, sendo necessária intervenção técnica que possa diagnosticar e corrigir pequenos defeitos, como a substituição de cabos, troca de componentes eletrônicos, ou até mesmo dos equipamentos.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9°, inciso IX da IN 58/2022).

A presente contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratações (PAC), do exercício de 2024, conforme Tabela III do documento em questão.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso II da IN 58/2022).

A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

Os serviços prestados deverão atender as especificações detalhadas contidas neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições predefinidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

O prazo da prestação do serviço começará a contar a partir da data da assinatura do contrato por ambas as partes.

A pessoa física ou jurídica contratada deverá prestar assistência técnica continuada na assessoria e manutenção de equipamentos de sonorização e filmagem, bem como assistir tecnicamente o operador de som quando necessário.

A contratada deverá:

- Executar ajustagem e calibragem, obedecendo as normas e instruções previamente elaboradas, de equipamentos de som e filmagem, elétrico e eletrônico.
- Montar aparelhos e equipamentos de som e filmagem, assegurando a transmissão do som e imagem de forma eficiente, verificando a qualidade de transmissão e gravação, fazendo os acertos necessários.



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

- Fazer manutenção preventiva com visitas técnicas bem detalhadas, com conferência de cabos e equipamentos em geral, realizando testes de tensão, ajustes de câmeras para oferecer uma maior clareza de detalhes, identificar se precisa de reparos ou recuperação, etc.
- Ter conhecimento e experiência em Técnicas de Captura e Edição de Vídeo, Desenvolvimento de Multimídia para web, Redes e T.I para streaming de internet, Programas de Live Streaming (vMix, OBS entre outros), Encoders profissionais broadcast e multicast, Cabos e conectores, Microfones e operação de áudio, Experiência com corte e live switcher.
- Utilizar recursos de informática e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional, como serviços de montagem e instalações de equipamentos de som elétrico e eletrônico, amplificadores, câmeras e antenas, se houver necessidade.
- Realizar os serviços a serem contratados sob demanda, devendo a administração pública convocar o(a) contratado(a) com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência, por mensagem de texto ou e-mail.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso V da IN 58/2022).

A estimativa dos serviços a serem prestados foi feita com base na real necessidade de atendimento do objeto desta contratação, ou seja, foi verificado junto ao setor de T.I., quais os serviços seriam necessários para prestar assistência técnica continuada na assessoria e manutenção de equipamentos de sonorização e filmagem desta Câmara, chegando então, nas especificações e quantidades abaixo descritas.

ITEM	DESCRIÇÃO		VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Regulagem da mesa de som.	12		
02	Conferência de cabos e equipamentos em geral, realizando testes de tensão, calibragem, etc.	12		



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

		ı	
03	Regulagem geral dos microfones da bancada e sem fio.	12	
04	Remanejamento e organização dos cabos de microfone no plenário e na sala de som.	12	
05	Ajustes de microfones para que tenham som limpo e claro, com a verificação de ruídos nos microfones.	12	
06	Regulagem das caixas de som.	12	
07	Configurar programas de Live Streaming (OBS, entre outros).	12	
08	Ajustes de câmeras para que ofereçam uma maior clareza de detalhes, permitindo uma melhor identificação de objetos e pessoas, corrigindo quaisquer distorções que possam ocorrer.	12	
09	Montar aparelhos e equipamentos de som e filmagem, assegurando a transmissão do som e imagem de forma eficiente, verificando a qualidade de transmissão e fazendo os acertos necessários.	12	
10	Identificar se precisa de reparos e recuperação dos microfones da bancada, sem fio e câmeras de vídeo.	12	
11	Relatório técnico referente ao som e listagem completa de todos os materiais e equipamentos que por ventura estejam necessitando trocas.	12	
TOTAL			

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9°, inciso III da IN 58/2022).

A aquisição dos equipamentos de sonorização e filmagem ofereceu maior flexibilidade de uso para esta Casa de Leis, uma vez que os mesmos estarão inteiramente à disposição para utilização a qualquer hora, mas por sua vez esses equipamentos possuem um conjunto de configurações



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

próprias e específicas, que exigem constantes ajustes e regulagens, revelando-se imprescindível que o sistema seja assessorado e monitorado por profissional capacitado para tais atividades.

Analisando as possíveis alternativas, justifica-se técnica e economicamente a escolha da contratação de pessoa física ou jurídica para dar assistência técnica continuada na assessoria e manutenção de equipamentos de sonorização e filmagem.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso VI da IN 58/2022).

Para realizar a estimativa do valor da contratação, foram seguidas as orientações da Instrução Normativa 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e serviços em geral. Foi utilizado o inciso IV de forma não combinada aos demais, haja vista, a busca de celeridade do projeto em questão, vejamos o que dispõe o referido dispositivo:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: [...]

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou"

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, devidamente discriminada por item, quantidade e preço unitário, quantidade e preço total do item, bem como, o preço global da demanda, sendo que em resumo, se deu o preço médio da seguinte maneira:



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

39.302.367 FERNANDO FAGUNDES ESTOLET DA SILVA CNPJ: 39.302.367/0001-03	LEANDRO DA SILVA CNPJ: 41.109.762/0001-08	PRÓAUDIO SONORIZAÇÃO CNPJ: 15.572.187/0001-75			
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 22.620,00	VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 33.420,00	VALOR TOTAL GLOBAL R\$38.220,00			
PRECO MÉDIO: R\$ 31.420.00 (Trinta e um mil. quatrocentos e vinte reais)					

Insta destacar que quando se trata de dispensa, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Nos temos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME № 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 em seu artigo 7º, § 4º.

6.1 – JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ORÇAMENTO

Ressalta-se, neste contexto, que a escolha das empresas para fornecimento do orçamento se deu da seguinte forma:

A cotação foi enviada para as empresas com sede no município de Afonso Cláudio em razão do interesse no fomento do comércio local, ademais, foi enviado também para empresas em municípios vizinhos.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso IV da IN 58/2022)

Pelas justificativas apresentadas no item 5, depreende-se ser a melhor opção a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos continuados na assessoria e manutenção de equipamentos de sonorização e filmagem, tornando-se uma solução mais eficaz para a finalidade deste, viabilizando a operacionalização e o bom funcionamento dos equipamentos e instalações.

Em função das necessidades institucionais, outra razão que baliza esse posicionamento é o fato de que, eventualmente, tais equipamentos apresentam falhas, sendo necessária intervenção



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

técnica que possa diagnosticar e corrigir pequenos defeitos, como a substituição de cabos, troca de componentes eletrônicos, bem como recomendar substituição de equipamentos.

Esta equipe de contratação entende que a solução proposta é a que melhor se adequa às necessidades de negócio definidas no Documento de Oficialização de Demanda OF. 011/2024 - DGCMAC, que motivou a realização deste estudo técnico preliminar.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso VII da IN 58/2022)

Em razão da natureza do serviço a ser contratado entende-se pela não viabilidade de parcelamento tendo em vista as características técnicas e peculiaridades do serviço.

Ademais, entende-se ainda que de acordo com o objeto a ser contratado, é possível verificar que um serviço está atrelado ao outro, razão pela qual, deve ser executado por uma só pessoa/empresa.

Logo, a contratação deverá se dar na forma de MENOR PREÇO GLOBAL.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso X da IN 58/2022)

A contratação dos serviços objeto da presente, visa suprir a necessidade de melhor atendimento ao princípio da transparência, bem como, a Lei Municipal nº 2.329/2020, logo, o objetivo principal é proporcionar imagem e som de excelência aos munícipes que acompanham os eventos da Câmara Municipal de Afonso Cláudio nas redes sociais, e também, garantir a qualidade do som no plenário para os vereadores e munícipes.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XI da IN 58/2022).



Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

A infraestrutura necessária para a prestação desse serviço já está instalada, de modo que não será necessária a adequação do ambiente e também nenhuma outra providência prévia.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. Art. 9°, inciso VIII da IN 58/2022).

Considerando que as contratações interdependentes podem ser definidas como aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração, conclui-se que a aquisição de itens de informática (processo nº 051/2024) é uma contratação interdependente da presente, eis que na oportunidade de aquisição de Câmeras para filmagem das sessões, a assessoria e manutenção deve ser de acordo não somente com os equipamento já existes na Câmara Municipal, mas também, com os que estão sendo adquiridos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XII da IN 58/2022).

Não se aplica em razão da natureza dos serviços a serem prestados.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9°, inciso XIII da IN 58/2022).

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser VIÁVEL a contratação da solução demandada.